

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2017

**“ Institui o Dia do Novembro Azul  
no Calendário Oficial de Eventos  
do Município de Guaíba”.**

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaíba, o "Dia Municipal do Novembro Azul", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se e Publique-se:  
Leandro Würdig Jardim,  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

